



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
Ensino Fundamental, Médio e Profissional
CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS



HISTÓRIA E MEMÓRIA DO CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (CELEM) NO ESTADO DO PARANÁ E NO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

O Colégio Estadual do Paraná (CEP) manteve desde sua fundação e à luz do Currículo Escolar do Colégio Pedro II, esse fundado em 1837 no Rio de Janeiro e inspirado no modelo francês de Educação, a oferta de diferentes idiomas sendo as Línguas Clássicas e as Línguas Estrangeiras Modernas (LEM), tanto na Matriz Curricular do Ensino Regular quanto nas Atividades Extracurriculares. Num recorte temporal, nos anos de 1960 e 1970, conforme Gonçalves (2011), partindo de uma pesquisa documental com base no acervo do próprio CEP, constatou a oferta de Línguas Clássicas como o Grego e o Latim, por exemplo.

As reestruturações pelas quais a Educação passou no Brasil, de alguma maneira sempre alteraram a oferta das LEM, e sendo assim, *“no Estado do Paraná, a partir década de 1970, tais questões geraram movimentos de professores insatisfeitos com a reforma do ensino. Esses movimentos ecoaram no Colégio Estadual do Paraná, fundado em 1846, o qual contava com professores de Latim, Grego, Francês, Inglês e Espanhol”* (PARANÁ, 2008, p. 46).

Na dimensão histórica das LEM, *“em meados de 1980, a redemocratização do país era o cenário propício para que os professores, organizados em associações, liderassem um amplo movimento pelo retorno da pluralidade de oferta de Língua Estrangeira nas escolas públicas”* (PARANÁ, 2008, p. 46). Em de 17 de novembro de 1982, com a publicação da Resolução nº2971/1982, foi aprovada a criação do Centro de Línguas Estrangeiras do Colégio Estadual do Paraná (CELI/CEP) com a oferta dos Cursos de LEM-Alemão, LEM-Espanhol, LEM-Francês e LEM-Inglês.

Com essa aprovação, o CELI/CEP tinha como meta a superação de uma hegemonia linguística e a implantação de outros Centros de Línguas Estrangeiras em diferentes estabelecimentos de ensino tanto em Curitiba (Colégio Estadual Hildebrando de Araújo: LEM-Alemão; Colégio Estadual Professor José Guimarães: LEM-Alemão e LEM-Inglês; Colégio Estadual Lamenha Lins: LEM-Francês) quanto em diferentes municípios como Ponta Grossa (Instituto de Educação Professor Cesar Prieto Martinez: LEM-Inglês) e Rolândia (Colégio Estadual Souza Naves: LEM-Alemão), mantendo-se o CEP como sede dessa oferta.

Esse movimento, além de rediscutir a Educação Básica, desencadeou ações em outros níveis de ensino como é o caso do Ensino Superior onde *“o reconhecimento da*

importância da diversidade de idiomas também ocorreu na Universidade Federal do Paraná (UFPR), a partir de 1982, quando foram incluídas no vestibular as Línguas Espanhola, Italiana e Alemã. Esse fato estimulou a demanda de professores dessas línguas” (PARANÁ, 2008, p. 46).

Com base no modelo do CELI/CEP e a partir das ações conjuntas entre as Associações de Professores de Línguas Estrangeiras do Estado do Paraná (APPLA-Alemão, APEEPR-Espanhol, APFPR-Francês e APIPR-Italiano) e sociedade em geral, foram reivindicadas políticas públicas e plurilinguísticas para o ensino de LEM, criando-se em 15 de agosto de 1986, através da Resolução nº3546/1986, o Centro de Línguas Estrangeiras Modernas (CELEM), tendo *“por finalidade a oferta do ensino plurilinguista para alunos da rede pública estadual [propiciando] o aprendizado e aperfeiçoamento das línguas em atendimento para o aperfeiçoamento cultural e profissional”* (PARANÁ, 1986, p. 24).

Essa oferta deveria estar assegurada a todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Paraná, rompendo com as práticas linguísticas hegemônicas e monolíngues, sobretudo democratizando o acesso dos estudantes e comunidade ao estudo das diferentes línguas, culturas e etnias. Com essa democratização da oferta de LEM para todo o Estado do Paraná, em 14 de junho de 2004, o CELI/CEP deixou de existir dando lugar à organização do CELEM, conforme disposto na Resolução nº2137/2004 da SEED-PR, a qual revogou as Resoluções nº2971/1982 e nº3546/1986.

Os cursos do CELI/CEP e/ou CELEM desde sua criação, objetivam *“ampliar a formação dos estudantes para melhorar o acesso ao mundo do trabalho [e] ampliar o horizonte cultural dos estudantes, por meio do contato com culturas contemporâneas de diferentes povos e países [sobretudo] preservar a língua, cultura e tradição dos povos, valorizando a diversidade étnica que marca a história paranaense”* (PARANÁ, 2022, p. 02).

O CELEM/CEP já ofertou também os Cursos de LEM-Inglês, LEM-Italiano, LEM-Mandarim, LEM-Polonês e LEM-Ucraniano. Atualmente oferta os Cursos de LEM-Alemão, LEM-Espanhol, LEM-Francês e LEM-Japonês, assegurando a oferta da pluralidade linguística, étnica e cultural. Portanto, as línguas ofertadas no CELEM/CEP se configuram como a identidade dos povos formadores da sociedade paranaense e brasileira. Dessa forma, no Projeto Político-Pedagógico, o CELEM/CEP cumpre sua função social garantindo *“direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos da Educação Básica [e Comunidade]”* (CNE/CP, 2017, p. 01) sobre as LEM e suas identidades sociais.

O Centro de Línguas CELEM é considerado *“um espaço pedagógico para o ensino de LEM”* (PARANÁ, 2022, p. 02), e no entendimento dos/as profissionais do CELEM/CEP, um espaço público pedagógico intercultural com ênfase no ensino de línguas.

Referências:

COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ. **Projeto Político-Pedagógico (PPP)**. Curitiba: CEP, 2022.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução nº002/2017**, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE_CP222DEDEZEMBRODE2017.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.

GONÇALVES, N. Centro de memória do Colégio Estadual do Paraná: considerações sobre seu acervo documental. In: **Anais**. VI Congresso Brasileiro de História da Educação. Sociedade Brasileira de História da Educação da Educação (SBHE). Vitória (ES), 2011. 14 p. Disponível em: <http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe6/anais_vi_cbhe/conteudo/file/1081.doc>. Acesso em: 15 ago. 2019.

PARANÁ. **Instrução Normativa nº001/2022**, de 04 de janeiro de 2022. Estabelece critérios para implantação e funcionamento de cursos, nos formatos presencial e remoto, no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas (CELEM) da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná. Secretaria de Estado da Educação. Diretoria de Educação. Curitiba: SEED-PR, 2022. 42 p. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-04/instrucao_normativa_0012022_deducseed_v2.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2022.

_____. **Resolução nº3546/1986**, de 15 de agosto de 1986. Dispõe sobre a regulamentação da criação dos Centros de Línguas Estrangeiras Modernas (CELEM), na Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná, valorizando o plurilinguismo e a diversidade étnica que marca a história paranaense. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Centro de Línguas Estrangeiras Modernas (CELEM). Curitiba (PR): SEED-PR, 1986. 02 p.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Estaduais (DCE)**. Língua Estrangeira Moderna. Curitiba: SEED-PR, 2008. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/dce_lem.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.

